

DECRETO Nº 11.307
DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 10.651, DE 27 DEZEMBRO 2024, E DO DECRETO Nº 10.406, DE 26 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES E O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO E PREFEITURAS REGIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.253, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do disposto no artigo 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 58, inciso XII, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o inciso I do Art. 18 do Decreto nº 10.651/2024 alterado para a seguinte redação:

“Art. 18. Compete à Seção de Fiscalização do Comércio Viário:

I – fiscalizar as atividades do comércio ambulante, zelando pelo cumprimento da legislação vigente;”

Art. 2º A letra “b” do inciso VII do Art. 2º do Decreto nº 10.406, de 26 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII – Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias – DEFEMP;

b) Seção de Fiscalização Empresarial e Bancas de Jornal - SEFIS-EMP;”

Art. 3º O caput e o inciso I do Art. 34 do Decreto nº 10.406, de 26 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo demais incisos com a mesma redação:

“**Art. 34.** Compete à Seção de Fiscalização Empresarial e Bancas de Jornal:

I – fiscalizar as atividades que envolvam o comércio, a indústria e a prestação de serviços no Município, inclusive bancas de jornal;”

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 1º de setembro de 2026.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de setembro de 2026.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento